



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.105, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A TRANSFERÊNCIA DE PROJETOS E ATIVIDADES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA/MG, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a unidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, a ser inserida no orçamento do Município de Astolfo Dutra sob a seguinte classificação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal Unidade 02.10 – Fundo Municipal Saúde

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as dotações relacionadas abaixo constantes do orçamento da unidade 02.06 – Secretária de Saúde para a Unidade 02.10 – Fundo Municipal de Saúde:

10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.008	Saúde em Primeiro Lugar	
10.301.008.1.0023	Saúde	
	Equipamentos e Material	
4.4.90.52	Permanente	<u>100.000,00</u>
		100.000,00
10.301.008.1.0024	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
	Obras e Instalações	<u>150.000,00</u>
4.4.90.51		<u>150.000,00</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

Manuten.do PACS - Progr. Agentes Comun.		
10.301.008.2.0065 Saúde		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	156.000,00
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	<u>1.000,00</u>
		157.000,00
Participação no Consorcio Intermunicipal de Saude		
10.302.008.2.0067 Saude		
3.3.70.41	Contribuições	<u>74.000,00</u>
		74.000,00
10.303	Suporte Profilat. e Terapêutico	
10.303.008	Saúde em Primeiro Lugar	
10.303.008.1.0026 Construção da Unidade Farmácia de Minas		
4.4.90.51	Obras e Instalações	70.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>30.000,00</u>
		100.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	
10.304.008	Saúde em Primeiro Lugar	
Manutenção da Vigilância Sanitária		
10.304.008.2.0068 Sanitária		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	48.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	800,00
3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>3.000,00</u>
		58.800,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	
10.305.008	Saúde em Primeiro Lugar	
Programa Prevenção de Doenças Epidemiológicas		
10.305.008.2.0069 Epidemiológicas		
3.1.90.04	Contratação Tempo Determinado	90.332,00
3.1.90.16	Outras Desp. variáveis - P.Civil	800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

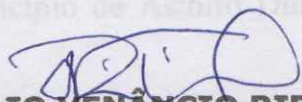
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00
3.3.90.30	Material de Consumo	22.000,00
3.3.90.36	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Física	4.509,00
3.3.90.39	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.069,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>3.000,00</u>
		125.210,00

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em de 01 de janeiro de 2010.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro de 2009.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir as dotações relacionadas abaixo constantes do orçamento da unidade 02.06 - Secretaria de Saúde para a Unidade 02.10 - Fundo Municipal de Saúde:

02	Saúde	
02.06	Ação Básica	
02.06.008	Saúde em Primeiro Lugar	
02.06.008.1.0023	Aquisição de Equipamentos e Veículos para a Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	<u>100.000,00</u>
		100.000,00
02.06.008.1.0024	Construção e Reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51	Obras e Instalações	<u>150.000,00</u>
		150.000,00